


PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 47 - DE 16 DE JULHO DE 1955.

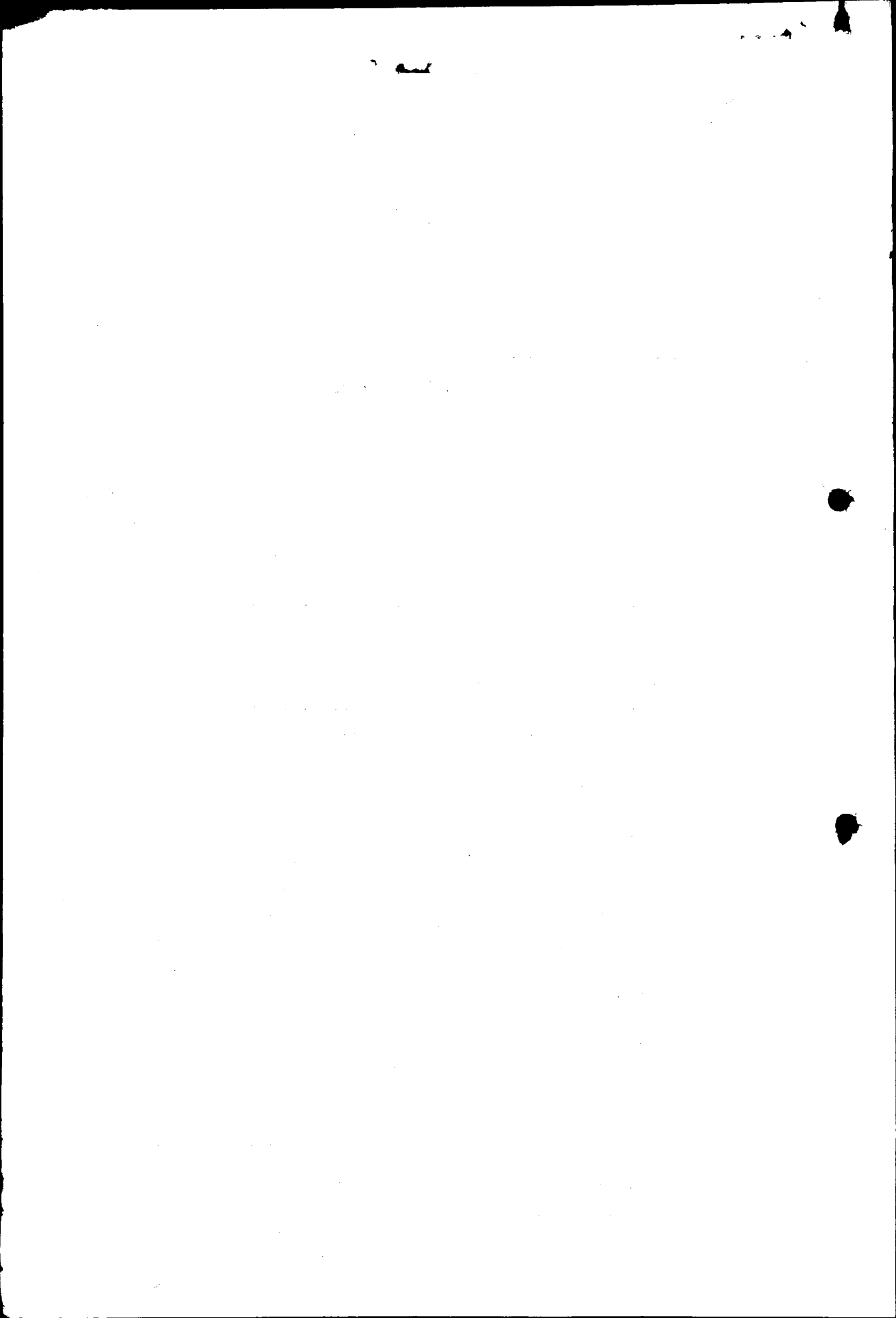
dá novo valor a escala padrão de vencimentos
dos funcionários públicos.

A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia Decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A escala padrão de vencimentos dos funcionários públicos passa ser a seguinte:

<u>P A D R ã O</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
	MENSAL
A.....	250,00
B.....	300,00
C.....	350,00
D.....	400,00
E.....	450,00
F.....	500,00
G.....	550,00
H.....	600,00
I.....	650,00
J.....	700,00
K.....	750,00
L.....	800,00
M.....	850,00
N.....	900,00
O.....	1.000,00
P.....	1.100,00
Q.....	1.200,00
R.....	1.300,00
S.....	1.500,00
T.....	1.750,00
U.....	2.000,00
V.....	2.250,00
X.....	2.500,00
Y.....	2.750,00
Z.....	3.000,00

Art. 2º - Os atuais cargos de professor de ensino primário, encarregado do cemitério, fiscal rural, fiscal de ensino, professor de Música, servente, professor de Corte e Costura, porteiro arquivista, Escriurário, fiscal auxiliar, fiscal geral, tesoureiro e secretário passam a ter o





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

padrão F, F, H, L, L, L, L, N, O, O, Q, U e Y respectivamente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

prefeitura municipal de Delmiro Gouveia, 16 de junho de 1955.

Gondêncio Martins Lisboa - prefeito.

Elisio Plencard de Oliveira - secretário.

publicado na secretaria da prefeitura municipal de Delmiro Gouveia, em 16 de junho de 1955.

Elisio Plencard de Oliveira
SECRETÁRIO.

